



ESTADO DE SERGIPE  
**Prefeitura Municipal de Lagarto**  
 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**

Publicado (a) em \_\_\_\_\_  
 Lagarto. \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Funcionário (a)

LEI Nº 08/91  
 DE 29 DE AGOSTO DE 1991

**REGISTRO**

Registrado (a) às fls. 77  
 do livro 04189  
 Lagarto. 29 de AGO de 1991  
 \_\_\_\_\_  
 Funcionário (a)

**PUBLICAÇÃO**

Publicado (a) em 29/08/91  
 Lagarto. 29, 08/91  
 \_\_\_\_\_  
 Funcionário (a)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 90.948.230,00, para atender despesas com Sistemas Integrados de Abastecimento de Água não previstas no corrente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 90.948.230,00 (noventa milhões, novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta cruzeiros), para atender despesas com Sistemas Integrados de Abastecimento de Água não prevista no corrente orçamento.

Art. 2º - A classificação da despesa orçamentária de que trata a presente Lei, será regulamentada por Decreto do Executivo, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, em 29 de agosto de 1991.

  
 JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS  
 PREFEITO MUNICIPAL